

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ: 01.583.490/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 13 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participarem de licitações ou celebrarem contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Ficam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações, as empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

Art. 2. O sócio ou proprietário de empresa condenada somente poderá participar novamente de licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública Municipal mediante a apresentação de comprovante de certidão negativa cível e criminal.

Art. 3. Outras disposições necessárias ao cumprimento desta norma serão definidas em regulamentação específica.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Firmino de Souza em 09 de junho de 2021.

Autor:

Data: 09/06/2021 Hora: 16:08:10
GERAL



RUBINHO SILVA.
Vereador

Número: 184
Ano: 2021 Tipo: 1
Requerente: RUBENS EMANOEL MOREIRA
Assunto: 368 Proib. empr. cond. participar licitação
Compl.: Projeto de Lei - CM

**RUA PONTA GROSSA, Nº 504 – FONE/FAX (44) 3247-1117 /
32471574 – CEP 86770-000 – SANTA FÉ – PR.**